métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Provas de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase, será oral revestindo natureza prática ou de simulação, de realização individual, que consistirá na execução de tarefas contidas no âmbito das funções que caracterizam o posto de trabalho, publicadas no Aviso de abertura.

Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas

O candidato deve trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

8 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

10 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente:
Eng.º Manuel Fernandes (Chefe de Divisão)

Vogais efectivos:

Celeste da Conceição Gomes Alves da Silva (Assistente Operacional), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
Dr.ª Isilda Domingues (Chefe de Divisão)

Vogais suplentes:

Eng.ª Ana Cristina Silva (Chefe de Divisão),
Eng.ª Elisabete Ferreira (Chefe de Divisão),

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vieira do Minho, 16 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

303912749

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de rectificação n.º 2356/2010

Declaração de rectificação à declaração de rectificação n.º 2270/2010

Para os devidos efeitos, comunica-se que se considera sem efeito o último parágrafo da declaração de rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, referente à aplicação de novo prazo de candidaturas.

10 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Marco António Costa*.

303924801

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 23832/2010

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 364 dias, com início no dia 2 de Outubro de 2010, à trabalhadora deste Município, Adelina Maria Ferreira da Silva Santos, com a categoria de assistente operacional, de acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Vila Nova de Poiares, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303897262

Aviso n.º 23833/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos e legais efeitos se torna público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, com início no dia 3 de Abril de 2010, ao trabalhador deste Município, Carlos Alberto Fernandes Lente, com a categoria de assistente operacional, de acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Vila Nova de Poiares, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303903709